



Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XVIII

01 DE FEVEREIRO DE 2018

Distribuição Gratuita N°420



Lei N° 035 de 18/08/1997
Institui a criação do Brasão e Bandeira
do Município de Tanguá

Lei N° 090 de 15/10/1997
Adota o Brasão e Bandeira
Autor: Grierson Santos de Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais
Lei N° 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto N° 223 de 21 de Outubro de 1998*



Prefeitura Municipal de Tanguá

ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
Secretário Municipal de Governo

Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA
ALA EDITORA E PROMOÇÕES
EIRELI - ME
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
JC da Silva Comércio e Serviços ME
NATUREZA: Contrato Nº 003/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/01/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR R\$: 179.520,00 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)
PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.
Nº DO PROCESSO: 598/2017.

BRENO DE LIMA CAPUTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Praças, Parques, Parques e Jardins

SECRETARIA DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Laboratório Dr. Dionizio Ribeiro de Análises Clínicas e Citológicas Ltda ME
NATUREZA: Contrato Nº 004/2018.
OBJETO: Prestação de Serviços Laboratoriais.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR R\$: 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais)
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses
Nº DO PROCESSO: 059/2018

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Manoel dos Santos.
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua 26, It.02, qd.04 – Duques, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária de Duques.
NATUREZA: Termo de Renovação do Contrato nº 001/2013.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 064/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a renovação do Contrato de locação do imóvel situado na Rua 26, It.02, qd.04 – Duques, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária do bairro de Duques.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido para a presente renovação de Contrato, o valor de R\$ 7.000,20 (Sete mil e vinte centavos), a serem pagos em cotas mensais de R\$ 583,35 (Quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), na tesouraria da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou a seu representante legal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Em caso de prorrogação, os valores serão corrigidos a cada doze meses segundo a variação do IGP-M. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações fixadas no Orçamento Municipal, através do Programa de Trabalho 02.001.001.04.122.0002.2.004 e Elemento de Despesa nº 33.90.36.14.00, Ficha: 24, Fonte:100.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, por igual período, para a locação prevista na Cláusula Primeira do Contrato nº 001/2013, firmado em 15 de janeiro de 2013, para os próximos 12 (doze) meses, com vigência a partir do término do prazo da sua última renovação.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Governo

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Fabiela Cristina Schwingel.
OBJETO: Locação de imóvel comercial situado na rua 69 It. 03, qd.60, loja 02 do loteamento Chácara Bandeirantes II, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária.



NATUREZA: Termo de Renovação do Contrato nº 003/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 025/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a renovação do Contrato de locação do imóvel comercial, situado na rua 69 It. 03, qd.60, loja 02 do loteamento Chácaras Bandeirantes II, Tanguá/RJ, CEP: 24.890-000, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária do bairro de Bandeirantes II

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido para a presente renovação de Contrato, o valor de R\$ 7.000,20 (Seis mil reais e vinte centavos), a serem pagos em cotas mensais de R\$ 583,35 (Quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), na tesouraria da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou a seu representante legal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Em caso de prorrogação, os valores serão corrigidos a cada doze meses segundo a variação do IGP-M. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações fixadas no Orçamento Municipal, através do Programa de Trabalho 02.001.001.04.122.0002.2.004 e Elemento de Despesa nº 33.90.36.14.00, Ficha: 24, Fonte: 100.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, por igual período, para a locação prevista na Cláusula Primeira do Contrato nº 003/2013, firmado em 15 de janeiro de 2013, para os próximos 12 (doze) meses, com vigência a partir do término do prazo da sua última renovação.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretario Municipal de Governo

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Ala Editora e Promoções Eireli ME.

OBJETO: Serviços de Confecção do Jornal Resenha Municipal.

NATUREZA: Termo de Renovação do Contrato nº 005/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23, II, “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 1881/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Terceira (valor): O valor do contrato para os próximos 12 (doze) meses será de R\$ 221.520,00 (Duzentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais), considerando o aditamento de 13,45% e buscando o preconizado no Art. 57, Inciso II do Estado Federal Licitatório, podendo também ser, caso conveniente e oportuno, alterado na forma do Artigo 65, da Lei em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Quinta (prazo) do Contrato nº 005/2017, passando a mesma ter a seguinte redação: O prazo de execução dos serviços, passa a ser prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de renovação, conforme preconizado no Art. 57, Inciso II do Estatuto Federal Licitatório, respeitando o limite estabelecido.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE OBRAS

2º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2015

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Auto Viação Tanguense Ltda.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Ermínia Nunes Simões, S/nº Qd. 13 Lotes 16 e17 Loteamento Chácaras Pinhão Tanguá

NATUREZA: 2º Termo de Renovação do Contrato nº 098/2015.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 1431/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas

e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo por finalidade a renovação do Contrato de locação do imóvel, onde funciona a Oficina e Garagem de Transporte, situado na Rua Ermínia Nunes Simões, S/nº Qd. 13 Lotes 16 e17 Loteamento Chácaras Pinhão Tanguá CEP: 24890-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido para a presente renovação de Contrato, o valor de R\$ 25.713,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e treze reais), a serem pagos em cotas mensais de R\$ 2.142,75 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), na tesouraria da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou a seu representante legal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. A princípio será empenhada a importância de R\$ 2.142,75 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), ficando o valor de R\$ 23.570,25 (Vinte e três mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) para ser empenhado no orçamento do exercício de 2018.

Em caso de prorrogação, os valores serão corrigidos a cada doze meses segundo a variação do IGP-M. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações fixadas no Orçamento Municipal, através do Programa de Trabalho 04.001.001.04.122.0002.2.013 e Elemento de Despesa nº 33.90.39.10.00, fonte: 162 e ficha: 75.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, por igual período, para a locação prevista na Cláusula Primeira do Contrato nº 098/2015, firmado em 05 de novembro de 2015, para os próximos 12 (doze) meses, em consonância com o recibo de entrega das chaves, com vigência a partir do término do prazo da sua última renovação.

OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Aos vinte e dois dias do mês janeiro de 2018, a Prefeitura de Tanguá, por intermédio da Secretaria de Governo, situada na Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro – Tanguá/RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu secretário FELIPPE MATTOS



MONTEIRO, natural deste Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.892.5123, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.356.307-70, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 078/2017, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 14 de novembro de 2017, oriunda do processo administrativo nº 0888/2017, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

A.J. MUNIZ EVENTOS ME denominada “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ sob o nº 20.022.382/0001-61, sediada na Rua Henrique Luiz Figueiredo nº 9 Parte - Centro – Tanguá – RJ – 24.890.000, neste ato representada por ANTÔNIO JOÃO MUNIZ, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 07.502.306-9 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.846.657-85.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual confecção do Jornal Resenha aquisição de placas de inauguração, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e estão relacionados nas propostas e no Anexo I desta Ata.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria de Governo a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Governo será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta secretaria e a empresa detentora desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do ob-

jeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 078/2017, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº. 078/2017 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por qualquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Secretaria de Governo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do ;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. A execução do serviço será por demanda da Prefeitura de Tanguá, conforme solicitação da Secretaria de Governo e conforme metodologia de execução constante no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria de Governo.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido



em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7. O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na

legislação pertinente.

10.8. A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria de Governo por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Governo:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta municipalidade, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Secretaria de Governo ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;



g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 078/2017 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 22 de janeiro de 2018.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário Municipal de Governo
CONTRATANTE

Antônio João Muniz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
NOME: NOME:
CPF: CPF:
RG: RG

ANEXO I DO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 0888/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

EMPRESA: A. J. MUNIZ EVENTOS ME

| | | | | | | |
|----|----|------|--|---------|------------|--------------|
| | | | de 10mm para acabamento na fixação. Aplicação de logomarcas conforme layout fornecido pelo Departamento de Comunicação | | | |
| 02 | 05 | Unid | Placa para inauguração em aço inox, tamanho 40cm x 30cm x 1mm, gravada com letras e logomarca em alto relevo, letras e logomarca coloridas, acompanhando parafusos de 3 polegadas auto atarrachante com porca de 10mm para acabamento na fixação. Aplicação de logomarcas conforme layout fornecido pelo Departamento de Comunicação | Gravcor | R\$ 620,00 | R\$ 3.100,00 |

CORREÇÃO

Felipe Mattos Monteiro, Secretário Municipal de Governo, no uso das suas atribuições legais torna pública a correção promovida na Ata de Registro de Preços referente ao processo 0889/2015 que deu origem a 03 volumes:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015 - VOL I – DIGITAL D.F. PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015 - VOL II – JMS COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015- VOL III – CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS

LEIA –SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015 - VOL I – DIGITAL D.F. PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015 - VOL II – JMS COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015- VOL III – CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0656/2017

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 045/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa OBJETIVA COOPERATIVA DE TRABALHO no valor de: R\$ 179.998,47 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)

Referente à prestação de serviços continuados de auxílio às atividades, para um período de 01 (um) mês.

Programa de Trabalho: 02.001.001.04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEGOV

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 25 FONTE: 100

Tanguá, 30 de janeiro de 2018.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-------|-------|---|---------|----------------|---------------|
| 01 | 20 | Unid | Placa para inauguração em aço inox, tamanho 40cm x 60cm x 1mm, gravada com letras e logomarca em alto relevo, letras e logomarca coloridas, acompanhando parafusos de 3 polegadas auto atarrachante com porca | Gravcor | R\$ 1.020,00 | R\$ 20.400,00 |



HOMOLOGO

PROCESSO Nº 099/2018

Com base no Artigo 3º, Inciso X do Decreto Nº 002 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 846/05 que estabelece normas para a concessão de diárias aos servidores da Administração Pública Municipal c/c os Decretos de nº 1190/07, 1570/08 e 34/2013, AUTORIZO o empenho complementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente concessão de diárias para pessoal civil.

Tanguá, 29 de janeiro de 2018.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1097 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 0971/2015 QUE APROVOU O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 94, I e III da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997, faz saber que propôs a presente Lei, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica modificado o art. 6º da Lei 0971/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º- A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em ação conjunta com os Conselhos de Acompanhamento da Educação:

I – Conselho Municipal de Educação – CME;

II – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

III – Conselho de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Cac’s FUNDEB.

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações para sociedade;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

§ 2º – As avaliações periódicas serão realizadas a cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, através de Conferências Municipais de Educação ou Audiências Públicas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tanguá, 15 de dezembro de 2017

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA SEGOV Nº. 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Designar a funcionária Suely Mª Figueiredo do Nascimento Costa – Assessoria de Gabinete - Mat. 0606-1, para fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços de ELABORAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - RESENHA, objeto do contrato Nº 005/2017.

Tanguá, 08 de janeiro de 2018.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

HOMOLOGO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 1881/2016 VOL 01

TOMEI CIÊNCIA da Ata do Pregão Presencial nº 055/2016 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa:

ALA EDITORA E PROMOÇÕES LTDA no valor de R\$ 221.520,00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte reais)

Referente à renovação do contrato nº 005/2017 de contratação de empresa para elaboração de Diário Oficial do Município - Resenha Municipal.

Tanguá, 08 de janeiro de 2018.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILAS

APOSTILA Nº 1/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-PRÊMIO”, a(o) servidor(a) LUIZA BARBOSA PORTEL, Matrícula nº 7202, através do processo administrativo nº 165/2018, em situação especial por licença maternidade de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 1 de fevereiro de 2018 a 1 de abril de 2018.

Tanguá, 30 de janeiro de 2018.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
Secretário de Administração
Mat. 4126-2

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1/2018 de 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – Símbolo SM, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar desta data.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2/2018 de 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria Municipal de Cultura o servidor RUANH JASON DOS SANTOS MENESES que exerce o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar desta data.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3/2018 de 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar, ALEX SANDRO RIBEIRO FERREIRA para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar desta data.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4/2018 de 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada



de 15/11/97, RESOLVE: Designar, FELIPPE MATTOS MONTEIRO para responder o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – Símbolo SM, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

HOMOLOGO**Processo nº. 1363/13 v.05**

Assunto: Contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de uso de sistemas integrados de Gestão Pública.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 189.849,73 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) em favor da empresa: Tecnologia Global LTDA - ME, referente à contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de uso de sistemas integrados de Gestão Pública, para o período de 07 (sete) meses: janeiro/2018 a julho/2018.

| PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD | | | | |
|---|------------------------|-------|-------|----------------|
| Elemento de Despesa | Descrição | Fonte | Ficha | Valor |
| 33.90.39.08.00 | Manutenção de Software | 100 | 63 | R\$ 189.849,73 |
| TOTAL | | | | R\$ 189.849,73 |

Tanguá – RJ, 10 de janeiro de 2018.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Matr.: 4126

HOMOLOGO**Processo nº. 0047/2018**

Assunto: Aquisição de Vale-transporte.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) em favor da empresa FETRANSPOR - FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, concernente ao pagamento de Auxílio Transporte, em consonância com a Lei nº 946/14, de 17 de dezembro de 2014, para o período de 12 (doze) meses. Segue detalhamento abaixo:

| DESCRIÇÃO | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR | FICHA |
|---|-------------------------------|---------------------|-------|-----------------------|-------|
| Secretaria de Administração | 03.001.001 - 04.122.0002.2011 | 33.90.49.00.00 | 100 | R\$ 300.000,00 | 65 |
| Secretaria de Educação - Ensino Fundamental | 05.001.001 - 12.361.0009.2019 | 33.90.49.00.00 | 120 | R\$ 370.000,00 | 155 |
| Secretaria de Educação - Ensino Infantil | 05.001.001 - 12.365.0010.2020 | 33.90.49.00.00 | 120 | R\$ 125.000,00 | 204 |
| Secretaria de Saúde | 07.002.001 - 10.122.0019.2044 | 33.90.49.00.00 | 130 | R\$ 125.000,00 | 288 |

Tanguá, 23 de janeiro de 2018.

Bernardo Guimarães Muniz Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Mat.: 4126

HOMOLOGO**Processo nº.0048 /2018.**

Assunto: Fornecimento de Água para a Sede da PMT e Espaço da Cidadania.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) em favor da CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos, concernente ao fornecimento de Água da Sede da Prefeitura e Galpão da PMT (Espaço da Cidadania), conforme artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, para um período de 12 (doze) meses.

| PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD | | | | |
|---|---------------------------|-------|-------|---------------------|
| Elemento de Despesa | Descrição | Fonte | Ficha | Valor |
| 33.90.39.30.00 | Serviços de Água e Esgoto | 100 | 63 | R\$ 6.700,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 6.700,00 |

Tanguá – RJ, 24 de janeiro de 2018

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Matr.: 4126

HOMOLOGO**Processo nº.0049 /2018.**

Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica do Almoxarifado, Sede da Prefeitura Municipal e Espaço da Cidadania.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 138.300,00 (Cento e trinta e oito mil e trezentos reais) em favor da ENEL, concernente ao fornecimento de Energia Elétrica do Almoxarifado, da Sede da Prefeitura e Galpão da PMT (Espaço da Cidadania), conforme artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, para um período de 12 (doze) meses.

| PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD | | | | |
|---|------------------------------|-------|-------|-----------------------|
| Elemento de Despesa | Descrição | Fonte | Ficha | Valor |
| 33.90.39.29.00 | Serviços de Energia Elétrica | 100 | 63 | R\$ 138.300,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 138.300,00 |

Tanguá – RJ, 24 de janeiro de 2018

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Matr.: 4126

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018, A Prefeitura do Município de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo, 680, centro, Tanguá - RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Bernardo Guimarães Muniz Nogueira, brasileiro, casado, domiciliado neste município, portador da Identidade nº 173.618 - OAB e CPF nº 093.473.987-05, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 072/2017, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 16 (dezesesseis) de outubro de 2017, oriunda do processo adminis-



trativo nº 1066/17, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual Aquisição de Materiais de Consumo, das empresas cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designadas FORNECEDORAS, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS FORNECEDORAS

1 - Empresa BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Rua Manoel João Gonçalves, 156, S, Lj, centro, Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ nº 19.696.789/0001-95, neste ato representada pelo (a) Senhora Mayara Costa de Melo Franco da Rosa, portador da Carteira de Identidade nº 26.407.750-4 DETRAN/RJ e CPF nº 145.905.947-65.

2 - Empresa SJ LUIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na Rua das Bromélias, s/nº Lt. 27, Qd 79, Cidade Satélite, Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ nº 17.540.433/0001-32, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Jorge Luiz Soares Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 3474833-5 DETRAN/RJ e CPF nº 297.863.557-68.

3 - Empresa JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, com sede na rua Vereador Manoel Macedo - Sítios Chalet - Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ nº 21.793.268/0001-06, neste ato sendo representada pelo (a) Senhor (a) Jhean Costa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 202097184 DETRAN/RJ e CPF nº 107.842.017-30.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo, conforme Termo de Referência, estimativa de preços e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e publicação.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Administração, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Administração será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora (s) desta Ata

estejam de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ARP, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente ARP;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 072/2017, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta ARP;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta ARP;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à

FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 072/2017 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da ARP;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ARP;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 072/2017;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos materiais;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.8. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento, no Departamento de Almoarifado da Prefeitura do Município de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO



10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração

na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004,

atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Administração por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Prefeitura de Tanguá:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo



de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 072/2017 e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 22 de janeiro de 2018.

Bernardo Guimarães Muniz Nogueira
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 4126-2

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

| Item | Qtde | Unid | Descrição do material | Marca | Pr unit | Pr Total |
|------|------|--------|---|----------|---------|----------|
| 1 | 10 | Unid | Almofada para carimbo n°3 com tampa plástica, cor: azul, área útil 105 x 64 mm. | Carbrinq | 4,35 | 43,50 |
| 2 | 10 | Unid | Apontador de lápis, manual, portátil, 1 entrada, confeccionado em metal, sem depósito. | Leo-Leo | 1,35 | 13,50 |
| 3 | 10 | Und | Assento sanitário com acabamento liso, encaixe universal para louças arredondas. Com garantia do fabricante contra defeitos de fábrica. | Astra | 22,50 | 225,00 |
| 4 | 10 | Pacote | Bloco de notas auto-adesivas, amarelo, 38 mm x 51 mm, pacote c/ 4 blocos c/ 100 fls. | Kit | 6,75 | 67,50 |
| 5 | 05 | Caixa | Borracha de areia desenvolvida para apagar pastel seco, lápis de cor, lápis pastel, lápis aquarelável, grafite e caneta nanquim. | Mercur | 1,13 | 5,65 |

| | | | | | | |
|----|-----|--------|---|--------------|--------|-----------|
| 6 | 10 | Unid | Borracha de desenho, consistência média, para apagar grafite, na cor branca, formato retangular, medindo no mínimo 42 x 21 x 11 mm. | Maripel | 0,99 | 9,90 |
| 7 | 10 | Unid | Borracha para apagar grafite, consistência média, bicolor azul/vermelha, formato retangular. | Ecole | 1,22 | 12,20 |
| 8 | 10 | Rolo | Cabo coaxial bipolar de 4 mm e mais duas vias para alimentação das câmeras, isolamento externa em PVC como componente antichamas branco. Rolo de 100 metros. | Megatron | 105,30 | 1.053,00 |
| 9 | 10 | Caixa | Cabo de categoria 5 para redes 100BASE-TX e 1000BASE-T para pacotes de rede de 100 e 1000 megabits, caixa com 100 metros. | Sohoplus | 135,00 | 1.350,00 |
| 10 | 02 | Rolo | Cabo flexível 2,5 mm com 100 metros; material: cobre / PVC antichama. | Megatron | 99,00 | 198,00 |
| 11 | 01 | Rolo | Cabo flexível 4,0 mm com 100 metros; material: cobre / PVC antichama. | Megatron | 175,50 | 175,50 |
| 12 | 10 | Unid | Caixa arquivo morto polionda na cor azul, polipropileno corrugado, 25 x 35 x 13 cm (A x L x P), tamanho ofício, fechamento: travas. Caixa com 25 unidades. | Prontobax | 6,03 | 60,30 |
| 13 | 250 | Unid | Caneta esférica, cor azul, escrita média, corpo em plástico transparente, com perfuração lateral, medindo aproximadamente 140 mm, com marca gravada no corpo, carga: tubo plástico aproximadamente 130,5 mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. | BIC | 0,99 | 247,50 |
| 14 | 50 | Unid | Caneta esférica, cor preta, escrita média, corpo em plástico transparente, com perfuração lateral, medindo aproximadamente 140 mm, com marca gravada no corpo, carga: tubo plástico aproximadamente 130,5 mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. | BIC | 0,99 | 49,50 |
| 15 | 50 | Unid | Caneta esférica, cor vermelha, escrita média, corpo em plástico transparente, com perfuração lateral, medindo aproximadamente 140 mm, com marca gravada no corpo, carga: tubo plástico aproximadamente 130,5 mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. | BIC | 0,99 | 49,50 |
| 16 | 20 | Unid | Toner p/ impressora HP 3050 - 12 A (compatível) | Fastprinter | 76,50 | 1.530,00 |
| 17 | 30 | Unid | Toner p/ impressora HP Laserjet M1120 - 36 A (compatível) | Fastprinter | 76,50 | 2.295,00 |
| 18 | 150 | Unid | Toner p/ impressora HP Laserjet M1132 - 85 A (compatível) | Fastprinter | 72,00 | 10.800,00 |
| 19 | 05 | Caixa | Clips 4/0, niquelado, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 390 und. Constando na embalagem a marca, quantidade e dados de identificação do fabricante. | Bacchi | 19,80 | 99,00 |
| 20 | 10 | Unid | Cola branca, plástica, com 40 g, líquida, não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila, bico dosador, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. | Ecolex | 1,04 | 10,40 |
| 21 | 05 | Unid | Cola em bastão tubo com 20 gramas, glicerina, água e conservante. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. | Leo-Leo | 2,52 | 12,60 |
| 22 | 200 | Caixa | Colchete bailarina nº 10 - 72 UND | Bacchi | 9,81 | 1.962,00 |
| 23 | 200 | Caixa | Colchete bailarina nº 15 - 72 UND | Bacchi | 12,60 | 2.520,00 |
| 24 | 09 | Und | Dobradiça para divisórias na cor preta. | | 4,41 | 39,69 |
| 25 | 10 | Caixa | Elástico tipo látex nº 18 ex c/ 25g. | Teide | 2,07 | 20,70 |
| 26 | 100 | Unid | Envelope branco, tipo saco, 24 x 34 cm. | Planalto | 0,45 | 45,00 |
| 27 | 05 | Caixa | Etiquetas em formulários contínuos, papel com adesivo, 01 carreira, medindo 36,5 mm x 101,6 mm, cont.: 1000 etiquetas. | Pimaco | 43,20 | 216,00 |
| 28 | 10 | Unid | Extrator para grampo, metal cromado, tipo espátula. | Carbrinq | 2,52 | 25,20 |
| 29 | 10 | Und | Fechadura broca de 40 mm para porta de madeira, modelo maçaneta faca cromada. | | 76,50 | 765,00 |
| 30 | 08 | Und. | Fechadura tubular na cor preta, 90mm, ideal para portas de divisórias de escritórios e salas comerciais. | | 64,80 | 518,40 |
| 31 | 50 | Unid | Fita adesiva transparente - 48 mm x 30 m | Kit | 4,14 | 207,00 |
| 32 | 10 | Und. | Fita isolante preta 19mm x 20m. | Tramontina | 7,65 | 76,50 |
| 33 | 04 | Caixa | Formulário Contínuo sem impressão, Modelo 038, 240 x 280 mm - 56 g/m², colunas: 80, 02 vias com carbono, 1500 jogos, branco. | Aloform | 198,00 | 792,00 |
| 34 | 10 | Estojo | Grafite fino 0,7 mm, estojo c/ 12 unidades. | Leo-Leo | 4,05 | 40,50 |
| 35 | 03 | Jogos | Jogo perfil N21A (kit batente de porta), em aço galvanizado e pintura eletrolítica na cor preta, medindo 0,80 x 2,10. | | 64,00 | 192,00 |
| 36 | 150 | Und. | Lâmpada LED bulbo E-27, 12W, 6500 K branca. | Osram | 17,82 | 2.673,00 |
| 37 | 10 | Unid | Lápis Borracha amarelo. | Faber castel | 4,05 | 40,50 |
| 38 | 24 | Unid | Lápis preto redondo nº 2. | Sererepe | 0,54 | 12,96 |
| 39 | 20 | Unid | Lapiseira 0,7mm. | Maripel | 2,52 | 50,40 |
| 40 | 03 | Unid | Livro ATA 100fls capa preta, 297mm x 206mm (CxL), papel sulfite 56 g. | Kit | 14,85 | 44,55 |



| | | | | | | |
|---|------|---------|--|------------|-----------------------|-----------|
| 41 | 10 | Caixa | Marca texto fluorescente amarelo, ponta chanfrada, caixa c/ 12 unidades. | Kit | 14,22 | 142,20 |
| 42 | 10 | Unid | Mídia de CD comum, não regravável, velocidade de gravação mínima 12 x capacidade de armazenamento de 700 mb para dados, 80 min para áudio; superfície com o logo do fabricante; com envelope branco contendo visor plástico. | Maxprint | 0,90 | 9,00 |
| 43 | 10 | Unid | Mídia de DVD 4,7 Gb, simples, 12 cm de diâmetro. | Maxprint | 1,08 | 10,80 |
| 44 | 40 | Und. | Painel divisória de chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão e miolo celular (tipo colmeia), revestido, na cor bege, medindo 1,20 m x 2,11 m x 35 mm. | | 157,50 | 6.300,00 |
| 45 | 250 | Caixa | Papel A4, 210 x 29,7, pacote c/ 500 fls. Brancas – 75/m2, caixa c/ 10 resmas | Allmax | 200,00 | 50.000,00 |
| 46 | 200 | Caixa | Papel ofício 2, 75 g, 216 x 330, pacote c/ 500 fls. Brancas – 75 m2 caixa c/ 10 resmas | Kajoma | 290,00 | 58.000,00 |
| 47 | 20 | Unid | Pasta com aba e elástico para fechamento, ofício, em papel cartão plastificado com ilhós, cor azul, medida 353 X 240mm. | Polycart | 1,71 | 34,20 |
| 48 | 50 | Unid | Pasta Polionda Ofício 245 x 335 x 35 Azul c/ 1 unid. | Polycart | 3,51 | 175,50 |
| 49 | 40 | Unid | Pasta Registradora ofício lombo largo | Polycart | 14,31 | 572,40 |
| 50 | 1000 | Unid | Pasta suspensa marmorizada com vareta plástica, c/ visor de acetato e grampo plástico. Formato (unitário): 235mm x 360mm | Dello | 1,71 | 1.710,00 |
| 51 | 10 | Unid | Pen drive Interface: USB 2.0, capacidade: 32 gb Sistemas Operacionais: Windows XP, vista, Mac os 10+ e Linux. | Multilaser | 46,80 | 468,00 |
| 52 | 09 | Und. | Perfil N20AE em aço galvanizado e pintura eletrostática na cor preta, medindo 3 mt (guia superior/rasa). | | 28,80 | 259,20 |
| 53 | 33 | Und. | Perfil N20AE em aço galvanizado e pintura eletrostática na cor preta, medindo 3 mt (guia superior/funda). | | 28,80 | 950,40 |
| 54 | 37 | Und. | Perfil NTR em aço galvanizado e pintura eletrostática na cor preta, medindo 3 mt (travessa). | | 28,80 | 1.065,60 |
| 55 | 10 | Cartela | Pilhas Alcalinas palito "AAA" c/ 02 unidades. | Fix | 3,20 | 32,00 |
| 56 | 10 | Cartela | Pilhas Alcalinas tamanho "AA" c/ 02 unidades. | Fix | 3,22 | 32,20 |
| 57 | 50 | Und. | Plafonier em plástico branco com soquete em porcelana E 27, bivolt. | Ilumi | 4,01 | 200,50 |
| 58 | 03 | Unid | Porta divisória MSO na cor bege medindo 2100 x 820 x 35mm. | | 135,00 | 405,00 |
| 59 | 05 | Caixa | Prendedor de papel em metal, 32 mm, caixa com 12 unidades. | Staples | 13,95 | 69,75 |
| 60 | 01 | Caixa | Rebite POP AD-440 1/8 x 10,2 mm na cor preta, ex com 1000 unidades. | | 45,00 | 45,00 |
| 61 | 10 | Unid | Régua plástica 50 cm simples. | Kit | 3,69 | 36,90 |
| 62 | 12 | Und. | Tomeira de Mesa com funcionamento em baixa e alta pressão para banheiros e lavabos com sistema de abertura hidromecânica, acionado pela pressão manual e com fechamento automático temporizado em seis segundos, fabricado em aço inox e ligas de cobre, com garantia contra defeitos de fabricação. | Leão | 193,00 | 2.316,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 151.383,60 | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: CENTO ECINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS. | | | | | | |

RESULTADO DE ALIENAÇÃO

Leilão nº 01/2017, promovido pela Prefeitura do Município de Tanguá, no dia 08 de dezembro de 2017, às 14h, na Rua Ver. Manoel Macedo, 1040, Centro, Tanguá. Alienação dos seguintes bens:

| Lote | Descrição da peça | Cartela | Comprador | Avaliação | Venda |
|------|---|---------|--------------------------|-----------|----------|
| 001 | LOTE DE SUCATA DE INFORMÁTICA, ESCOLAR, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO ETC | 615 | Otoniel da Silva Batista | 400,00 | 8.000,0 |
| 002 | VW/GOL PATRULHEIRO, 2008, GAS/ALC/GNV, LKS4687, 980736811, 9WBAB05W59T05579 | 086 | Roldão Calabria de Souza | 500,00 | 1.400,00 |
| 003 | GM/BLAZER, ANO 2007, GAS/ALC/GNV, KNB8795, 952470250, 9BG116GU08C420799 | 610 | Marco Antunes da Silva | 3.000,00 | 3.000,00 |

| | | | | | |
|--------------------|---|-----|------------------------|------------------|------------------|
| 004 | IVECO/DAILY, ANO 2006, DIESEL, KUO9502, 890772738, 93ZC3890168324033 | 601 | Altair Rocha Azevedo | 1.500,00 | 4.700,00 |
| 005 | VW/KOMBI, ANO 2002, GASOLINA, LOF8031, 789475057, 9BWGB07X43P002072 | 610 | Marco Antunes da Silva | 1.000,00 | 5.600,00 |
| 006 | RENAULT/MASTER, ANO 2006, DIESEL, LKM9299, 938007327, 93YADCUH56J715571 | 284 | Arlindo Andrade Lopes | 5.000,00 | 5.300,00 |
| 007 | FIAT/DUCATO, ANO 2010, DIESEL, LLE1082, 213227746, 93W245G34A2053044 | 284 | Arlindo Andrade Lopes | 7.000,00 | 11.600,00 |
| Total geral | | | | 18.400,00 | 39.600,00 |

Tanguá – RJ, 08 de janeiro de 2018

PEDRO JOSE DE ALMEIDA NETO
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
MATR. 140 JUCERJA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 052/2018

Homologo a DISPENSA de LICITAÇÃO Pagamento de seguro DPVAT de acordo com a Lei nº 6.194 de 19 de Dezembro de 1974.

Autorizo o empenho em favor da SEGURADORA LÍDER – Administradora do Seguro DPVAT, no valor R\$ 189,92 (Cento e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos). Referente à pagamento de SEGURO DPVAT.

Tanguá, 25 de Janeiro de 2018.

Cláudia Márcia Souza Milão Cardoso
Mat.4148-3

Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0656/2017

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 045/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa OBJETIVA COOPERATIVA DE TRABALHO no valor de: R\$ 89.998,51 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)

Referente à prestação de serviços continuados de auxílio às atividades fins, para um



período de 01 (um) mês.

Programa de Trabalho: 05.001.001.12.361.0009.2.019–
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – ENSINO
FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 150 FONTE: 120

Tanguá, 30 de janeiro de 2018.

Walkíria de Mello Moreira

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0656/2017

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Pre-sencial nº 045/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa OBJETIVA COOPERATIVA DE TRABALHO no valor de: R\$ 59.999,01 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e um centavo)

Referente à prestação de serviços continuados de au-xílio às atividades fins, para um período de 01 (um) mês.

Programa de Trabalho: 05.001.001.12.365.0010.2.020–
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – ENSINO
INFANTIL

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 200 FONTE: 120

Tanguá, 30 de janeiro de 2018.

Walkíria de Mello Moreira

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Resolução SEME Nº 001/2018

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2018.

Considerando:

- a obrigatoriedade de se assegurar em todas as Uni-dades Escolares o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual exigidos pela Lei Federal Nº 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

- a necessidade de se contar com instrumento legal es-pecífico que preveja e contemple as atividades necessá-rias para promover eficácia e eficiência à gestão escolar;

- a oportunidade de se adotar um calendário mais com-patível com as necessidades da Rede de Ensino e de ou-tras esferas administrativas;

- as incumbências estabelecidas para os docentes no artigo 13 da LDB.

Resolve:

Art. 1º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2018, as escolas municipais observarão que:

I - o início das aulas com os alunos dar-se-á em 19 de fevereiro de 2018;

II - o término dos dias letivos, fez-se-á, em 19 de de-zembro de 2018.

Art. 2º - As escolas municipais deverão organizar seu calendário de forma a garantir, na implementação da pro-posta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades ofertados pela Rede.

Art. 3º - Considera-se como de efetivo trabalho escolar todo e qualquer dia em que se realize atividade prevista na proposta pedagógica da escola, que conte com frequência de alunos, com orientação e participação dos professores e seja desenvolvida como atividade regular de aula e/ou como outro tipo de programação didático-pedagógica que assegure a aprendizagem dos discentes.

§ 1º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar municipal e das Unidades Escolares sem autoriza-ção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

§ 2º - Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que deixarem de ocorrer, por qualquer motivo, deverão ser repostos, na conformi-dade do que dispõe a legislação pertinente, podendo essa reposição realizar-se, inclusive, aos sábados.

§ 3º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calen-dário escolar, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, ser submetida à apreciação do a Su-pervisão Educacional da Unidade Escolar e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários previstos no calendário escolar, inte-gram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da LDB, ainda que não se conside-rem como de efetivo trabalho escolar para fins de cumpri-mento do mínimo de 200 (duzentos) dias.

Art. 5º - A elaboração do calendário escolar contou com as diretrizes descritas nos incisos abaixo que as Uni-dades Escolares deverão seguir na elaboração de seus calendários específicos:

I - atividades de planejamento/replanejamento, ava-liação, revisão e consolidação da proposta pedagógica, reuniões pedagógicas, período de avaliações discentes e toda e quaisquer atividades que fizer parte da rotina peda-

gógica da Unidade Escolar;

II - o dia 05, 06 e 07 de fevereiro, para atividades de acolhimento aos educadores da Unidade Escolar e Comu-nidade;

III - 07 de fevereiro, para Palestra de abertura do ano letivo para os professores na Secretaria de Educação;

IV - o dia 14 de abril (Sábado Letivo), para realização de um Colóquio sobre Gestão Democrática;

V – 30 de junho ou, a escola poderá optar por qualquer sábado do mês de junho ou setembro para a realização das tradicionais Festas “Juninas”, “da roça”, “Colheita” “Dia da Família na escola” etc;

VI - o dia 11 de agosto (Sábado Letivo), para realiza-ção da Feira Cultural Municipal;

VII – dias destinados à realização de reuniões do Con-selho Escolar e da Reunião Pedagógica;

VIII - dias destinados à realização de reuniões trimes-trais e de Conselho de Classe e de reuniões com pais de alunos ou seus responsáveis;

Parágrafo Único – Para a realização destas atividades, as Unidades Escolares deverão contar nos Sábados leti-vos, com a participação dos alunos, para que sejam consi-derados como dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 6º – O calendário do ano letivo de 2018 observar-se-á que:

I - Ensino Regular, será organizado por trimestre, es-tando os mesmos determinados da seguinte forma: 1º trimestre – 05/02 a 30/05 (72 dias letivos) 2º trimestre – 04/06 a 06/09 (61 dias letivos) e 3º trimestre 10/09 a 19/12 (67 dias letivos). Total de dias letivos: 200 dias.

II - Educação de Jovens e Adultos I: 1º semestre – 26/02 a 13/07 (95 dias letivos) 2º semestre – 30/07 a 30/11 (84 dias letivos). Total de dias letivos: 179 dias.

III - Educação de Jovens e Adultos II – 1º bimestre/1º semestre: 05/02 a 27/04 (51 dias letivos) 2º bimestre/1º semestre: 02/05 a 11/07 (49 dias letivos). Total de dias letivos: 100 dias. 1º bimestre/2º semestre: 26/07 a 28/09 (47 dias letivos) 2º bimestre/2º semestre: 01/10 a 19/12 (53 dias letivos). Total de dias letivos: 100 dias.

Art. 7º – Em anexo a esta Resolução, segue, os Calen-dários do Ensino Regular, EJA I e EJA II.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Walkíria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 1137/2017

Homologo a presente despesa, por estar em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas, firmado entre o Município de Tanguá e o Banco Itaú S/A.

Autorizo a emissão de nota de empenho:

BANCO ITAÚ S/A

Valor Total: R\$ 2.681,98 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Tanguá, 11 de setembro de 2017.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e
Comércio
Mat. 4114-9

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0203/17

Ratifico a presente despesa com base na Lei Federal 9.715 de 25 de novembro de 1998. Autorizo a emissão de empenho em favor de:

PASEP

Referente à: Pagamento de PASEP.

Valor:

Fonte: 160 - R\$ 15.000,00 (Quinze reais).

Fonte: 161 - R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Tanguá, 24 de outubro de 2017.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretario Municipal de Fazenda
Mat. 4114-9

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 139/18

Ratifico a presente despesa com base na Lei Federal 9.715 de 25 de novembro de 1998.

Autorizo a emissão de empenho em favor de:

PASEP

Referente à: Pagamento de PASEP.

PT: 28.846.0003.0002 – Recolhimento de PASEP

| Elemento de Despesa | Descrição | Fonte | Ficha | Valor R\$ |
|---------------------|---------------------------------------|-------|-------|------------|
| 33.90.47.00.00 | Obrigações Tributária e Contributivas | 100 | 278 | 940.789,10 |
| 33.90.47.00.00 | Obrigações Tributária e Contributivas | 109 | 279 | 760,18 |
| 33.90.47.00.00 | Obrigações Tributária e Contributivas | 160 | 280 | 74.793,52 |
| 33.90.47.00.00 | Obrigações Tributária e Contributivas | 161 | 281 | 2.251,91 |

Tanguá, 29 de janeiro de 2018.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretario Municipal de Fazenda
Mat. 4114-9

À Comissão Municipal de Controle Interno

Processo nº0299/17

Assunto: Aquisição de Tintas

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial nº 053/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa BRB ALIVE COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, referente à aquisição de tintas, no valor de R\$ 2.168,40 (Dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), para o ano vigente, conforme detalhamento abaixo:

| PT: 06.001.001-04.122.0002.2.041- Manut. Operacional e Administrativa - SEMFA | | | | |
|---|---------------------|-------|-------|-------------|
| ELEMENTO DE DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE | FICHA | VALOR (R\$) |
| 33.90.30.00.00 | Material de Consumo | 100 | 215 | 2.168,40 |
| TOTAL | | | | 2.168,40 |

Tanguá, 01 de dezembro de 2017.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
Mat. 4114-9

À Comissão Municipal de Controle Interno

Processo nº 1843/17.

Assunto: Contratação de gráfica p/ Confecção dos Carnês de IPTU 2018

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial nº 088/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, referente à aquisição de material de consumo, no valor de R\$ 11.494,38 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), para o ano vigente, conforme detalhamento abaixo:

| PT: 06.001.001-04.122.0002.2.041- Manut. Operacional e Administrativa - SEMFA | | | | |
|---|---------------------|-------|-------|-------------|
| ELEMENTO DE DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE | FICHA | VALOR (R\$) |
| 33.90.30.00.00 | Material de Consumo | 100 | 264 | 11.494,38 |
| TOTAL | | | | 11.494,38 |



Tanguá, 11 de janeiro de 2018.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
Mat. 4114-9

PORTARIA SEMFA Nº 001/18**Designa Fiscal para o Contrato nº 138/2017**

O Secretario Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 005/2017 de 1º de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 138/2017, referente a Aquisição de matérias para pintura interna e externa desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionário Pedro Bezerra de Moraes – Acessor III – matrícula 4185-8, para fiscalizar e acompanhar a entrega de Aquisição de matérias para pintura interna e externa desta Secretaria.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 05 de janeiro de 2018.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
Mat.: 4114-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**REPUBLICAÇÃO*****INFORMAÇÃO DO CONCURSO 2016/2017**

Informamos que os candidatos abaixo não se mantiveram com nomeação ou não se apresentaram pelas formas dos motivos abaixo.

| Nome do servidor | Cargo | Data de exoneração | Motivo |
|-------------------------------------|----------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| GILTON CESAR FERREIRA DE CARVALHO | PROFESSOR I ENS. FUNDAMENTAL | 03/03/2017 | DESISTÊNCIA |
| CHARLES COSTA PIMENTEL | PROFESSOR II MATEMÁTICA | 06/03/2017 | DESISTÊNCIA |
| ISABELLE ALCANTARA DA SILVA | PROFESSOR II MATEMÁTICA | 10/03/2017 | DESISTÊNCIA |
| JORGE DE OLIVEIRA COSTA | PROFESSOR I ENS. FUNDAMENTAL | 23/06/2017 | DESISTÊNCIA |
| JULIA ALFRADIQUE PINTO DE AZEVEDO | MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL | 06/03/2017 | DESISTÊNCIA |
| GABRIEL PADRON RIOS | MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL | 07/03/2017 | DESISTÊNCIA |
| ROBERTO VAGNER DA SILVA | PROFESSOR II MATEMÁTICA | 06/03/2017 | DESISTÊNCIA |
| GISELLE DA CONCEIÇÃO ALVES | PROFESSOR I ENS. FUNDAMENTAL | 10/03/2017 | DESISTÊNCIA |
| YASMIM FERNANDA PEREIRA SANTOS | PROFESSOR II HISTÓRIA | 13/03/2017 | DESISTÊNCIA |
| JEAN MARINHO DA SILVA | PROFESSOR II INGLÊS | 09/03/2017 | DESISTÊNCIA |
| DAVI NOLASCO DE AMORIM | MÉDICO UROLOGISTA | 16/03/2017 | DESISTÊNCIA |
| CRISLAINE DA ROZA COUTINHO CHAVÃO | PROFESSOR I ENS. FUNDAMENTAL | 05/04/2017 | DESISTÊNCIA |
| OZIANE GUIMARÃES BRAGA | AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 02/03/2017 | NÃO POSSUIA O DIPLOMA DO CURSO. |
| LILIANE DOS SANTOS FARIAS GONÇALVES | PROFESSOR I ENSINO INFANTIL | 24/02/2017 | NÃO POSSUIA O DIPLOMA DO CURSO. |

Tanguá, 18 de janeiro de 2018.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Mat. 4126-2

(*Republicado por haver falhas de impressão na publicação anterior).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**PROCESSO Nº 0841/2017**

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO e ADJUDICO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa:

MAPYLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELLI-ME, o valor de R\$ 81.180,73 (oitenta e um mil cento e oitenta reais e setenta e três centavos), referente a realização de Sondagem, Topografia e Projetos Executivos de Obras de Convênios.

Valor Total: R\$ 81.180,73 (oitenta e um mil cento e oitenta reais e setenta e três centavos).

Tanguá, 09 de janeiro de 2018.

OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

HOMOLOGO**PROCESSO Nº 0823/17 V. 01**

Autorizo empenhar o valor descrito abaixo referente ao Termo de Supressão e Ajuste ao Contrato nº 082/2017.

Autorizo empenho em favor da Empresa:

F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 1.711,04 (mil setecentos e onze reais e quatro centavos), referente a contratação de empresa especializada para realização de obra de Drenagem e Pavimentação das Ruas 1, 3, 4, 5 e 11 no Bairro Vila Côrtes – Tanguá/RJ.

Valor Total: R\$ 1.711,04 (mil setecentos e onze reais e quatro centavos).

Tanguá, 03 de janeiro de 2018.

OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

HOMOLOGO**PROCESSO Nº 1431/2015 V. 1**

Autorizo a emissão de empenho complementar, em favor da Empresa AUTO VIAÇÃO TANGUAENSE LTDA., no valor de R\$ 23.570,25 (vinte e três mil quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), referente a renovação do Contrato nº 098/2015, alusivo ao aluguel de imóvel onde está instalada a Oficina e Garagem de Transporte, situada na Rua Ermínia Nunes Simões, s/nº Qd. 13 Lotes 16 e 17 – Loteamento Chácaras Pinhão – Tanguá/RJ.

Valor Total: R\$ 23.570,25 (vinte e três mil quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Tanguá, 22 de janeiro de 2017.

OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

HOMOLOGO**PROCESSO Nº 0315/2017 – Vol. 01**

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, o valor de R\$ 212.326,40 (Duzentos e doze mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), referente a Locação de veículos e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por um período de 04 (quatro) meses, com base no ANEXO I da Ata de Registro de Preços nº 001/2017.



| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | Vr.Unit | Vr. Total | 1º Pedido | | 2º Pedido | | Saldo | |
|------|-------|-------|---|---------|------------|-----------|------------|-----------|-----------|-------|-----------|
| | | | | | | Quant | Valor R\$ | Quant | Valor R\$ | Quat | Valor R\$ |
| 1 | 1.584 | H | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHM ENTRE CHP E CHI DIURNO COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COM EPI's. | 35,00 | 55.440,00 | 1.056 | 36.960,00 | 528 | 18.480,00 | 0 | 0 |
| 2 | 4.224 | H | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHM ENTRE CHP E CHI DIURNO COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COM EPI's. | 52,50 | 221.760,00 | 2.816 | 147.840,00 | 1.408 | 73.920,00 | 0 | 0 |
| 3 | 2.112 | H | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHM ENTRE CHP E CHI DIURNO COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COM EPI's. | 50,00 | 105.600,00 | 1.408 | 70.400,00 | 704 | 35.200,00 | 0 | 0 |
| 4 | 2.112 | H | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50M - CHM ENTRE CHP E CHI DIURNO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COM EPI's. | 40,05 | 84.585,60 | 1.408 | 56.390,40 | 704 | 28.195,20 | 0 | 0 |
| 5 | 4.224 | H | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COM EPI's. AF_06/2014 | 40,15 | 169.593,60 | 2.816 | 113.062,40 | 1.408 | 56.531,20 | 0 | 0 |

R\$ 636.979,20

R\$ 424.652,80

R\$ 212.326,40

Tanguá, 23 de janeiro de 2018.

Valor Total: R\$ 212.326,40 (Duzentos e doze mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

OLIMPIO EVANDRO REZENDE LIMA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

CONCESSÃO DE LICENÇA

CONCRELAGOS CONCRETO LTDA, torna público que recebeu da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, processo Nº 0105/2017, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, com validade até 11 de dezembro de 2022, para operar a atividade de preparação de concreto, na Rodovia Br 101, Nº 04, Km 277, Pinhão, Tanguá – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, torna público que recebeu da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, processo Nº 1737/2015, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, com validade até 15 de janeiro de 2023, para operar a atividade de reparação e manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores, na Rodovia Br 101, Lote 11, Quadra 04, Duques, Tanguá – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que recebeu da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, processo Nº 0108/18, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para execução de obra de pavimentação de via urbana (impermeabilização), nas Ruas B e Manoel Salathiel Velasco, Bairro Bandeirantes, Tanguá - RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0656/2017

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 045/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa OBJETIVA CO-OPERATIVA DE TRABALHO no valor de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Referente à prestação de serviços continuados de auxílio às atividades fins, para um período de 01 (um) mês.

Programa de Trabalho: 07.002.001.10.122.0019.2.044--MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEMS

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 287 FONTE: 130

Tanguá, 30 de janeiro de 2018.

Marcelo de Sá Bagueira
Secretário de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

• Pregão Presencial nº 013/2018 – Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de impressão (Plotter e Multifuncional), no dia 19 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas.

Os editais completos poderão ser retirados no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 31 de janeiro de 2018.

Andréia Pereira Rodrigues
Pregoeira